



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC – SEAK

FIAT STRADA ENDURANCE CS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Gestora Municipal da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028/04 e do RG n.º 40.339.558-6 e de outro lado o **SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC – SEAK**, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua Liberato Manopeli, 146 – Parque São Pedro, Pontal/SP, CNPJ n.º 66.995.952/0001-09, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Álvaro Augusto Bonardi**, RG n.º 7.627.757-4 e CPF n.º 032.113.358-70, celebram o presente termo, regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso do Bem Público Municipal à PERMISSIONÁRIA a título gratuito e precário, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado em ações direcionadas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6-15 e ações socioassistenciais.

QT.	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Placa	Chassi
01	Veículo Automotor	Branca	Fiat	Strada Endurance CS	2022	FZY4G94	9BD281A2DPYX85984

Parágrafo único- O veículo objeto do presente termo ESTÁ NA POSSE DO CONTRATADO desde a assinatura do Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público e deverá ser devolvido, ao término do presente, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público vigorará de 20 de janeiro de 2024 até 20 de janeiro de 2025, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir revogá-lo.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL



Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal/SP, 05 de janeiro de 2.024.

José Carlos Neves Da Silva
Prefeito Municipal

Luana Cristina Modesto Pedro
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Melo de Oliveira Filho
Procurador Jurídico

Álvaro Augusto Bonardi
Presidente do CEMMT

TESTEMUNHAS:

Jordaine Aparecida de Castro
CPF n.º 221.980.938-20

Patricia Pereira da Silva
CPF n.º 186.506.018-63